

ATA DE AUDIÊNCIA DE JULGAMENTO

-----Aos vinte e três dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e três, no Salão Nobre da Associação de Municípios do Vale do Ave, sita na Rua Capitão Alfredo Guimarães, n.º 1, em Guimarães, o Senhor Juiz Árbitro deste Tribunal Arbitral, Dr. Armando Ferreira Sousa, que aí se encontrava à hora marcada no competente despacho, secretariado por Laura Ferreira, ordenou que se convocassem as partes para se proceder à realização do julgamento do processo de reclamação movido pelo Reclamante

residente na _____

contra a Reclamada _____

contribuinte fiscal n.º _____

e com sede na _____

-----Verificou-se estar presente a Reclamante e ausente a Reclamada representada pela legal representante _____ que juntou contestação em

momento prévio, sendo que o Reclamante foi notificado da mesma via email. -----

----- Declarada aberta a audiência, não foi feita tentativa de conciliação das partes, uma vez que a Reclamada está ausente. -----

-----O Reclamante declarou que os factos conformadores do presente litígio resultam da apropriação dos seus dados pessoais e eventual falsificação de assinaturas por parte de um terceiro com o intuito de celebrar contratos com a Reclamada em seu nome. -----

----- De seguida foi proferido o seguinte despacho: -----

-----"Nos termos do Art. 4, n.º 4 do Regulamento do TRIAVE o Centro não pode aceitar nem decidir litígios em que estejam indiciados delitos de natureza criminal.-----

----- Considerando o teor dos documentos juntos ao processo e em especial as declarações do Requerente, verifica-se que o litígio em questão indicia claramente delitos de natureza criminal como seja, falsificação de documentos e burla, razão pela qual não se considera o presente Tribunal competente para decidir este litígio. Desta forma determina-se o encerramento do processo. -----

-----Para constar se lavrou a presente ata, que vai ser devidamente assinada pelo Senhor Juiz Árbitro e por mim, que a redigi e que será notificada às partes. -----

TRIAVE

CENTRO DE ARBITRAGEM
DE CONFLITOS DE CONSUMO
DO AVE, TÁMEGA, E SOUSA



RAL

CENTROS
DE ARBITRAGEM

Proc. n.º 2671/2022/VQ

O Juiz Árbitro

A Relatora